



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 30 de Maio de 2023.

**DE:** Marcelo Felipe Schmitt – Secretária Municipal de Administração.

**PARA:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,


CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: 015 / 2023  
SOLICITAÇÃO: 075 / 2023  
PROCESSO(S): 149 / 2023  
150 / 2023

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR. Mediante dispensa de processo licitatório. Conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	UN	<b>LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA</b> Letras recortadas, confeccionado no material ACM, na cor cromo, 3mm, com alumínio em chapa 0,21mm nos dois lados. Com tamanho total de 14,11 x 0,85m, centralizado nas três laterais da Sede da Prefeitura Municipal, com a seguinte descrição: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO</b> A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$ 3.555,00	R\$ 10.665,00
02	01	UN	<b>BRASÃO DO MUNICÍPIO</b> recortado em ACM e o Adesivo com verniz automotivo 1,50x1,80m. A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$ 880,00	R\$ 880,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 11.545,00</b>	

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado **R\$ 11.545,00(Onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

Cordialmente,

  
Marcelo Felipe Schmitt  
Secretário Municipal de Administração

000001

COMITE  PREGAO  TP  
LICITACAO N.º \_\_\_\_\_  
SOLICITACAO: \_\_\_\_\_  
PROCESSO(S): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

000000





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Mediante dispensa de processo licitatório.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. Essa contratação se faz necessária para dar atendimento a necessidade de identificar a sede da prefeitura deste município, através do letreiro de identificação do prédio;

4.2. Ademais pediu-se material que seja durável e que não se desfaça com as intempéries do tempo, visando atender o princípio da eficiência e economicidade;

4.3. A despesa decorrente da aquisição para a prefeitura, deve ser dirigida ao atendimento de um interesse público e de uma necessidade administrativa e operacional compatível com os objetivos finalísticos do órgão;

4.4. Vale ressaltar que foi encontrado objeto semelhante ao que pretendemos contratar, entre tanto, o mesmo seria um Contrato da Câmara municipal de deste município, do ano de 2022, sendo que este foi utilizado para a comparação de preço, embora que, o item 02 não foi considerado, devido ao tamanho ser inferior ao que pretendemos licitar;

4.5. Durante a pesquisa no Banco de Preços, referente ao item 02, não foi encontrado nenhuma pesquisa singular ou semelhante ao que pretendemos licitar;

4.6. Os dois objetos necessitam ser adquiridos pela mesma empresa, em virtude da padronização, evitando transtornos, sendo assim, foi considerado como o valor de referência o menor valor apresentado da soma dois objetos;

4.7. O valor do objeto foi definido pelo menor valor obtido, através de pesquisa no Banco de Preços, vinculada a de orçamentos de empresas distintas, sendo elas: MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL; PERSONALIZE CORTES E USINAGEM 3D, IMPRESSI1 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS LTDA;

4.8. Servidor responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	UN	LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA Letras recortadas, confeccionado no	R\$ 3.555,00	R\$ 10.665,00

3

000002<sup>1</sup>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			material ACM, na cor cromo, 3mm, com alumínio em chapa 0,21mm nos dois lados. Com tamanho total de 14,11 x 0,85m, centralizado nas três laterais da Sede da Prefeitura Municipal, com a seguinte descrição: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO</b> A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.		
02	01	UN	<b>BRASÃO DO MUNICÍPIO</b> recortado em ACM e o Adesivo com verniz automotivo 1,50x1,80m. A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$ 880,00	R\$ 880,00
					<b>TOTAL: R\$ 11.545,00</b>

**5.1.** O valor para a aquisição é de **R\$ 11.545,00(Onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

## **6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:**

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar instalado os objetos solicitados em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

**6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

**6.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

**6.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

**6.5.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**6.6.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3 000003 / 2





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Secretário Municipal de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei n°8666/93.

7.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

Planalto PR, 30 de Maio de 2023.

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

000004



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL;

Empresa 02: PERSONALIZE CORTES E USINAGEM 3D;

Empresa 03: IMPRESSI1 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA;

Empresa 04: ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS LTDA.

Banco de Preço.

Contrato 017/2022 – Dispensa 008/2022 – Câmara Municipal de Planalto - PR.

ITEM	QUANT	MARKPRINT	PERSONALIZE	IMPRESSI1	ERACLIDES	BANCO DE PREÇO	CÂMARA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	R\$ 3.555,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.633,33	R\$ 6.595,00	R\$ 3.900,00	R\$ 5.300,00	R\$ 3.555,00	R\$ 10.665,00
02	01	R\$ 880,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.215,00		*R\$ 850,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00
									<b>TOTAL: R\$ 11.545,00</b>

\* Vale ressaltar que o item que possui \* foi desconsiderado da comparação de valor, devido este não condizer com o que pretendemos licitar.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.545,00(Onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Diego Vinicius Ruckhaber

000005



## Licitação - Diego

---

**De:** MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL <comunicacao\_mp@outlook.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 30 de maio de 2023 11:02  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento letreiro  
**Anexos:** Orçamento letreiro acm.pdf



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** Markprint comunicação visual

**TELEFONE:** (46)999813275

**ENDEREÇO:** Rua Paraná 673

**CNPJ:** 35182242000128 **CIDADE:** Planalto **ESTADO:** PR

**OBJETO:** Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	UN	<b>LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA</b> Letras recortadas, confeccionado no material ACM, na cor cromo, 3mm, com alumínio em chapa 0,21mm nos dois lados. Com tamanho total de 14,11 x 0,85m, centralizado nas três laterais da Sede da Prefeitura Municipal, com a seguinte descrição: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO</b> A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$3.555,00	R\$ 10.665,00
02	01	UN	<b>BRASÃO DO MUNICÍPIO</b> recortado em ACM e o Adesivo com verniz automotivo 1,50x1,80m. A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$ 880,00	R\$ 880,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 11.545,00</b>	

**VALOR TOTAL: R\$ 11.545,00**

**Prazo de Entrega: 20 dias**

**Validade da Proposta: 10 dias**

**Data: 30 de Maio de 2023.**

ASSINATURA COM CARIMBO

**MARKPRINT**  
COMUNICAÇÃO VISUAL  
CNPJ: 35.182.242/0001-28

000007

## Licitação - Diego

---

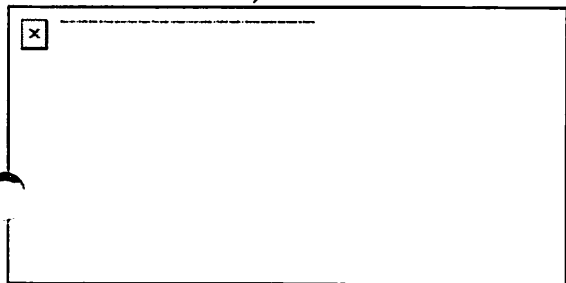
**De:** Maykon Daniel Prestes <maykprestes@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de maio de 2023 08:56  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento fachada - Prefeitura Planalto  
**Anexos:** ORÇAMENTO IMPRESSIONE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO atualizada.pdf

Bom dia!

Segue o orçamento da fachada da prefeitura.

Desde já agradeço a oportunidade.

Atenciosamente,



000008



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: IMPRESSI1 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

**TELEFONE: (46)99920-3720 - Maykon**

**ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul - 3203**

**CNPJ: 34.184.529.0001/24 CIDADE: Capanema ESTADO: PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	UN	<b>LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA</b> Letras recortadas, confeccionado no material ACM, na cor cromo, 3mm, com alumínio em chapa 0,21mm nos dois lados. Com tamanho total de 14,11 x 0,85m, centralizado nas três laterais da Sede da Prefeitura Municipal, com a seguinte descrição: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO</b> A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$ 3.633,33	R\$ 10.900,00
02	01	UN	<b>BRASÃO DO MUNICÍPIO</b> recortado em ACM e o Adesivo com verniz automotivo 1,50x1,80m. A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL: R\$ 11.900,00</b>					

**VALOR TOTAL: R\$ 11.900,00**

**Prazo de Entrega: 25 dias**

**Validade da Proposta: 7 dias**

**Data: 17 de maio de 2023.**

**34.184.529/0001-24**

**Impressi1 Comunicação  
Visual Ltda.**

*Maykon D. Prestes*  
**ASSINATURA COM CARIMBO**

Av. Rio Grande do Sul, 3203  
Sala 01 - Bairro São José Operário  
85750-000 / CAPANEMA - PR

**000009**



## Licitação - Diego

---

**De:** Diego Domingos <diegodomingos1803@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de maio de 2023 16:45  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Orçamento Prefeitura Planalto  
**Anexos:** diego (4).pdf

segue orçamento com alterações solicitadas!

Em qui., 25 de mai. de 2023 às 11:43, Diego Domingos <[diegodomingos1803@gmail.com](mailto:diegodomingos1803@gmail.com)> escreveu:  
Segue orçamento em anexo!



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: \_\_Personalize Cortes

TELEFONE: (46)999194341

ENDEREÇO:Rua Alagoas 3020

CNPJ:32.969.432/0001-00\_CIDADE: Capanema\_\_ESTADO: \_PR

OBJETO: Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	UN	<b>LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA</b> Letras recortadas, confeccionado no material ACM, na cor cromo, 3mm, com alumínio em chapa 0,21mm nos dois lados. Com tamanho total de 14,11 x 0,85m, centralizado nas três laterais da Sede da Prefeitura Municipal, com a seguinte descrição: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO</b> A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$5600,00	R\$ 16800,00
02	01	UN	<b>BRASÃO DO MUNICÍPIO</b> recortado em ACM e o Adesivo com verniz automotivo 1,50x1,80m. A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00
<b>TOTAL: R\$</b>					

VALOR TOTAL: R\$17800

Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 5 dias

Data: 25. de .Maio de 2023.

*Diego Domingos*

ASSINATURA COM CARIMBO

000011

## Licitação - Diego

---

**De:** Era - VisuArt - Artes e Impressões Cpma 3552-2679 9978-4038  
<erakide@hotmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de maio de 2023 09:22  
**Para:** licitacao  
**Assunto:** ORÇAMENTO VISUART  
**Anexos:** IMG\_20230526\_0002.pdf

Segue anexo orçamento atualizado para as letras

Eraclides  
VISUART



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS**

**TELEFONE: 46 99978 4038**

**ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO 1386**

**CNPJ: 15.740.810/0001-51 CIDADE: CAPANEMA - ESTADO: PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	UN	<b>LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA</b> Letras recortadas, confeccionado no material ACM, na cor cromo, 3mm, com alumínio em chapa 0,21mm nos dois lados. Com tamanho total de 14,11 x 0,85m, centralizado nas três laterais da Sede da Prefeitura Municipal, com a seguinte descrição: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO</b> A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$ 6.595,00	R\$ 19.785,00
02	01	UN	<b>BRASÃO DO MUNICÍPIO</b> recortado em ACM e o Adesivo com verniz automotivo 1,50x1,80m. A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00
<b>TOTAL: R\$</b>					

**VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00**

**Prazo de Entrega: entre 20 e 25 dias**

**Validade da Proposta 10 dias**

**Data: 26 de maio de 2023.**

**Eraclides Eraldo Dahmer  
Placas Publicitárias Ltda  
15.740.810/0001-51**

ASSINATURA COM CARIMBO

000013





# Relatório de Cotação: Iteiro Prefeitura

Pesquisa realizada entre 15/03/2023 15:32:34 e 26/05/2023 16:59:17

Relatório gerado no dia 30/05/2023 15:47:40 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

1: LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA Letras recortadas, confeccionado no material ACM, na cor cromo, 3mm, com alumínio em chapa 0,21mm nos dois lados.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 3.900,00 (un)	-	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO/DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTA MARIA/RS			Dispensa de Licitação Nº 8/2023 UASG: 160415	01/03/2023	R\$ 3.900,00
Valor Unitário						R\$ 3.900,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.900,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 3.900,00

2: BRASÃO DO MUNICÍPIO recortado em ACM e o Adesivo com verniz automotivo 1,50x1,80m: A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 3.900,00

## Detalhamento dos Itens



Item 1: LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA Letras recortadas, confeccionado no material ACM, na cor cromo, 3mm, com alumínio em chapa 0,21mm nos dois lados.

Preço Estimado: R\$ 3.900,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.900,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 3.900,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA Letras recortadas, confeccionado no material ACM, na cor cromo, 3mm, com alumínio e m chapa 0,21mm nos dois lados. Com tamanho total de 14,11 x 0,85m, centralizado nas três laterais da Sede da Prefeitura Municipal, com a seguinte descrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 3.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTA MARIA/RS

Objeto: Aquisição de material para identificação visual da OM.

Descrição: LETREIRO NAO LUMINOSO - LETREIRO NAO LUMINOSO, MATERIAL AÇO INOX AISI 304, COMPRIMENTO 25 M, LARGURA0,50 M, COR PRETO, ESPESSURA 0,75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO

Data: 01/03/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 8/2023 / UASG: 160415

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

15.790.594/0001-59

VESTENA & VESTENA LTDA.

R\$ 3.900,00

\*VENCEDOR\*

Item 2: BRASÃO DO MUNICÍPIO recortado em ACM e o Adesivo com verniz automotivo 1,50x1,80m. A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BRASÃO DO MUNICÍPIO recortado em ACM e o Adesivo com verniz automotivo 1.50x1.80m. A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

Item 1 - LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA Letras recortadas, confeccionado no material ACM, na cor cromo, 3mm, com alumínio em chapa 0,21mm nos dois lados.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/03/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 2 - BRASÃO DO MUNICÍPIO recortado em ACM e o Adesivo com verniz automotivo 1,50x1,80m. A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.

- Nenhum preço selecionado.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Menor Preço

Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 28/03/2023 16:15:36  
Acessar a fonte [aqui](#)







**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvp.pr.gov.br  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022**

**DISPENSA Nº 08/2022**

**PROCESSO 28 /2022**

Contrato administrativo que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO e a empresa MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor **MAURI KRIELOW**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito Valério, neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4687261-4 SESP-PR e CPF nº 708.807.359-53 e;

**CONTRATADA: MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.182.242/0001-28, com sede à Rua Paraná, centro, nº 673, Município de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **DIOGO MARCZERWSKI**, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº 10.548.465-8, e do CPF sob n.º 077.321.159-45, residente e domiciliado(a), na Rua Paraná, centro, nº 673, Município de Planalto - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Contratação de Empresa especializada na confecção e instalação de letreiros, brasão, placas de identificação de salas e placa inaugural, a serem instalados no Prédio Público, da nova sede da Câmara Municipal de Planalto - PR.

Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito na tabela em anexo:

Item	Quantidade	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	01	<b>LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA</b> confeccionado no material ACM 3mm espelhado Prata, recortado na máquina CNC com fresa. Com tamanho total de 10,67 x 177 cm (CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO) dividido em duas linhas, cada linha contém 70 cm (obs: a letra A está com 84cm devido ao acento), com tipografia de letra "ARIAL BLACK", a ser fixada em alvenaria, com silicone Pu e parafusos, centralizado na fachada lateral da Sede da Câmara Municipal, visão pela Av. Rio Grande do Sul e frente a Av. Porto Alegre, em linha dupla, com a seguinte Inscrição: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO</b> Dimensão total da fachada 2,20m de altura e 22m	R\$5.300,00	R\$ 5.300,00

Mouu

1

54

000018



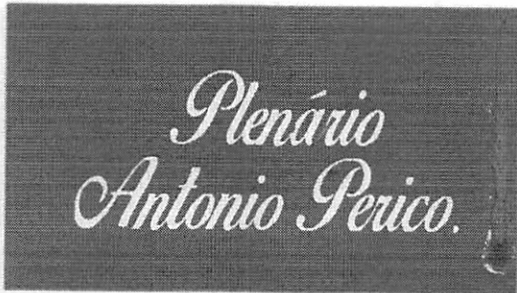
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvp.pr.gov.br  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

		de comprimento. OBS; Fabricação Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos.		
02	01	<b>LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA</b> confeccionado no material ACM 3mm espelhado Prata, recortado na máquina CNC com fresa. Com as dimensões de 7.65x0.77m total, individualmente "CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO" está com 7,65mx 0,36 (LETRA Â está com 45cm) - CAITO QUINTANA está nas seguintes medidas 2.50mx0,26m - com tipologia de letra "ARIAL BLACK, a ser fixada com silicone PU. centralizado na fachada frontal, porta principal de acesso da edificação da Sede da Câmara Municipal, em linha única, com a seguinte Inscrição:  <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO CAITO QUINTANA</b>  Dimensão total da fachada 90 cm de altura e 8m de comprimento. OBS; Fabricação Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos.	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
03	01	<b>LETREIRO RECORTADO EM ACM BRANCO.</b> Confeção e instalação de 01 Letreiro "Plenário Antonio Perico" em ACM RECORTADO NA MÁQUINA, com tamanho de 3.50x1.48m a ser instaladas no Painel do plenário.  	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
04	01	<b>BRASÃO RECORTADO EM ACM + ADESIVO COM VERNIZ.</b> Confeção e instalação de 01 brasão do Poder Legislativo, em ACM RECORTADO NA MÁQUINA CNC + ADESIVO COM VERNIZ, com tamanho de 70x70 a ser instaladas na bancada no Plenário	R\$ 350,00	R\$ 350,00

Mauri






**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 78.114.121/0001-51**

**Praça são Francisco de Assis, 1583**

**Fone: (46) 3555-2168**

**camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvp.pr.gov.br  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

				
05	01	<p><b>BRASÃO RECORTADO EM ACM + ADESIVO COM VERNIZ.</b> Confecção e instalação de 01 brasão oficial do município de Planalto, em ACM RECORTADO NA MÁQUINA CNC + ADESIVO COM VERNIZ, com tamanho de 146x120cm a ser instaladas na fachada lateral da Sede da Câmara Municipal, à direita, visão pela Av. Rio Grande do Sul e frente a Av. Porto Alegre conforme layout anexo. Seguindo o padrão de cores oficial que segue:</p> 	R\$ 850,00	R\$ 850,00
06	01	<p><b>BRASÃO RECORTADO EM ACM + ADESIVO COM VERNIZ.</b> Confecção e instalação de 01 brasão do Poder Legislativo, em ACM RECORTADO NA MÁQUINA CNC + ADESIVO COM VERNIZ, com tamanho de 146x146 a ser instaladas na fachada lateral da Sede da Câmara Municipal, à direita, visão pela Av. Rio Grande do Sul e frente a Av. Porto Alegre conforme layout anexo.</p> 	R\$ 850,00	R\$ 850,00
07	15	<p><b>PLACAS INTERNAS IDENTIFICAÇÃO DE SALAS</b> a ser confeccionado no material ACM 3mm nas cores azul e branco tamanho aproximado de 15cm X 30cm, fixados na parede sob as portas das salas, com alongador, identificando cada sala,</p>	R\$ 86,66	R\$ 1.299,90





**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 78.114.121/0001-51**

**Praça São Francisco de Assis, 1583**

**Fone: (46) 3555-2168**

**camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

		com tipologia de letra "ARIAL BLACK" em adesivo verniz.		
08	01	<b>PLACA INAUGURAL</b> no tamanho aproximado de 80cm X 60cm confeccionado no material ACM 3mm, prata escovada, com gravação a laser sob a placa com identificação de nomes Prefeitos Vereadores e Homenageados, e Brasão do Município e Brasão do Poder Legislativo de Planalto.	R\$ 800,00	R\$ 800,00
09	02	<b>PLACA TÍTULO DE HOMENAGEM</b> confeccionado em material Acrílico Prata Espelhado com gravação a laser, pé estilo troféu, tipologia de letra Monotype Corsiva, tamanho aproximado 21cm X 30cm. Acondicionada em caixa confeccionado em material MDF na cor branca ou azul, com fecho na tampa, nas medidas proporcionais ao tamanho da placa.	R\$ 340,00	R\$ 680,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 13.829,90 (treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – O prazo máximo para a entrega e instalação dos objetos contratados é de 10 (dez) dias consecutivos após a "Solicitação de Entrega" emitida pela contratante à contratada.

A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

O Objeto deverá possuir garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

**Parágrafo Segundo** – O objeto deve estar em conformidade com as exigências. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição, bem como cor e tamanho, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas;

Eventuais problemas detectados deverão ser solucionados de forma imediata a fim de dar atendimento à demanda. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do item, obrigando-se a substituir num prazo de 07 (sete) dias caso o objeto apresente defeitos ou má qualidade e/ou for divergente das características impostas. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste Termo e legislação vigente.

**Parágrafo terceiro - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento dos objetos da presente Dispensa.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

*Mauri*

4

57

000021



**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvp.pr.gov.br  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto solicitado pela Câmara Municipal de Planalto PR, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00080	1.101.01.031.0101.20	3.3.90.39.00.00001

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Receber o produto no prazo e condições estabelecidas;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual

**CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja entregue pontualmente com esmero e perfeição.
- Entregar e instalar o objeto nos termos ajustados, obedecendo, rigorosamente as exigências mínimas no presente termo;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, o objeto que apresentar defeito e/ou for divergente das características impostas no Termo de Referência;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, má qualidade.

*Mau*

5

58

000022



**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvp.pr.gov.br  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

As sanções serão aplicadas conforme às regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Termo;

Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;

Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

I – Advertência;

II – Multa de mora;

III – Multa pela inexecução;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sexto. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

*Maur*

6

59  
000023





**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvp.pr.gov.br  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Sétimo.** A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na execução dos serviços, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

I - multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;

II - a aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.

**Parágrafo Oitavo.** A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Nono.** A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

**Parágrafo Décimo.** A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;

**Parágrafo Décimo Segundo.** O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

**Parágrafo Décimo Quarto.** Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;

**Parágrafo Décimo Quinto.** As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial

Mom

7

60

000024





**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 78.114.121/0001-51**

**Praça São Francisco de Assis, 1583**

**Fone: (46) 3555-2168**

**camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br**

**85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

**em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser Prorrogado por igual período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto – PR; 29 de novembro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 31 de Maio de 2023.

**DE:**

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR, utilizando para isso recursos próprios do município, encaminhamos:

**PARA:**

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

- Departamento de Compras e Licitações;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:**

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**

000026



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 31 de Maio de 2023.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR, utilizando para isso recursos próprios do município, expedido por Vossa Excelência na data de 30/05/2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de **R\$ 11.545,00(Onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00210	02.103.04.122.0402.2008	3.3.90.30.00.00.00000
00380	02.103.04.122.0402.2013	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000027



Equiplano

# Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 16/05/2023

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	1.187.600,00	1.187.600,00	474.829,93	712.770,07
103 Departamento de Administração Geral	1.187.600,00	1.187.600,00	474.829,93	712.770,07
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	736.600,00	736.600,00	333.260,10	403.339,90
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	97.739,45	22.260,55
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	4.332,35	1.167,65
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	25.464,26	84.535,74
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	205.724,04	294.275,96
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais	150.000,00	150.000,00	101.321,25	48.678,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	101.321,25	48.678,75
04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal	300.000,00	300.000,00	40.248,58	259.751,42
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	40.248,58	259.751,42
04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.187.600,00</b>	<b>1.187.600,00</b>	<b>474.829,93</b>	<b>712.770,07</b>

## Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/05/2023

Órgão entre: 02 e 02

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Somente contas com saldo

000028





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2023 PROCESSO Nº ...../2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	UN	<b>LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA</b> Letras recortadas, confeccionado no material ACM, na cor cromo, 3mm, com alumínio em chapa 0,21mm nos dois lados. Com tamanho total de 14,11 x 0,85m, centralizado nas três laterais da Sede da Prefeitura Municipal, com a seguinte descrição: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO</b> A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$ 3.555,00	R\$ 10.665,00
02	01	UN	<b>BRASÃO DO MUNICÍPIO</b> recortado em ACM e o Adesivo com verniz automotivo 1,50x1,80m. A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$ 880,00	R\$ 880,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 11.545,00</b>

**EMPRESA – MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL**

**CNPJ Nº. 35.182.242/0001-28.**

**VALOR:** R\$ 11.545,00(Onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

30 N° 000029<sup>1</sup>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00210	02.103.04.122.0402.2008	3.3.90.30.00.00.00000
00380	02.103.04.122.0402.2013	3.3.90.39.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A empresa vencedora do certame deverá entregar instalado os objetos solicitados em até 20 (vinte) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Planalto - PR, ... de Maio de 2023.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

3021<sup>2</sup>000030



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ... /2023 DISPENSA Nº... /2023

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede ....., ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador o ....., brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado, em .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	UN	<b>LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA</b> Letras recortadas, confeccionado no material ACM, na cor cromo, 3mm, com alumínio em chapa 0,21mm nos dois lados. Com tamanho total de 14,11 x 0,85m, centralizado nas três laterais da Sede da Prefeitura Municipal, com a seguinte descrição: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO</b> A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$ 3.555,00	R\$ 10.665,00
02	01	UN	<b>BRASÃO DO MUNICÍPIO</b> recortado em ACM e o Adesivo com verniz automotivo	R\$ 880,00	R\$ 880,00







# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		1,50x1,80m. A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.		
				<b>TOTAL: R\$ 11.545,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00210	02.103.04.122.0402.2008	3.3.90.30.00.00.00000
00380	02.103.04.122.0402.2013	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 11.545,00(Onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à entrega e instalação, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo para entregar instalado os objetos é de 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues e instalados na Secretaria Municipal de Administração, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Parágrafo Segundo - Os mesmos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Terceiro - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c) Todos os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.182.242/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2019	
NOME EMPRESARIAL DIOGO MARCZEWSKI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARKPRINT - COMUNICACAO VISUAL	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 673	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMUNICACAO_MP@OUTLOOK.COM	TELEFONE (46) 9938-0427		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2023 às 09:39:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000036

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**DIOGO MARCZEWSKI 07732115945  
CNPJ nº 35.182.242/0001-28 - NIRE 41808679566**

**DIOGO MARCZEWSKI**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/03/1993, empresário, portador do RG 10.548.465-8, SSP/PR e CPF 077.321.159/45, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 673, Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, empresário Individual, sob o nome empresarial **DIOGO MARCZESKI 07732115945**, com sede na Rua Paraná, nº 673, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, inscrito na JUCEPAR sob nº 41808679566, em sessão do dia 15/10/2019, CNPJ nº 35.182.242/0001-28, resolve assim alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO NOME EMPRESARIAL – O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **DIOGO MARCZEWSKI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei 10.406/2002, o empresário resolve por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Instrumento de Inscrição de Empresário individual primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO  
DIOGO MARCZEWSKI  
CNPJ nº 35.182.242/0001-28 - NIRE 41808679566**

**DIOGO MARCZEWSKI**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/03/1993, empresário, portador do RG 10.548.465-8, SSP/PR e CPF 077.321.159/45, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 673, Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, empresário Individual, sob o nome empresarial **DIOGO MARCZESKI**, com sede na Rua Paraná, nº 673, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, inscrito na JUCEPAR sob nº 41808679566, em sessão do dia 15/10/2019, CNPJ nº 35.182.242/0001-28, resolve assim alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO NOME EMPRESARIAL – O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: **DIOGO MARCZEWSKI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede na Rua Paraná, nº 673, centro, na cidade de Planalto, CEP, 85750-000, estado do Paraná.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**INDIVIDUAL**  
**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**  
**DIOGO MARCZEWSKI 07732115945**  
**CNPJ nº 35.182.242/0001-28 - NIRE 41808679566**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA:** DO OBJETO – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: fabricação de painéis e letreiros luminosos; fabricação de esquadrias de metal; impressão de material para uso publicitário; Serviços de pré-impressão; fabricação de letras, letreiros de placas de qualquer material, exceto luminosos; instalação de painéis publicitários; e impressão de material para outros usos.

**CLÁUSULA QUINTA:** DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO – O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299, do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA:** O empresário declara que as atividades se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 2º da mencionada Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O INÍCIO – O início das atividades é 15 de outubro de 2019, com prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constituído que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim, assino o presente instrumento.

Planalto, PR 07 de janeiro de 2022.

  
Diogo Marczewski



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIOGO MARCZEWSKI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07732115945	DIOGO MARCZEWSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 15:58 SOB Nº 20220151474.  
PROTOCOLO: 220151474 DE 11/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200253634. CNPJ DA SEDE: 35182242000128.  
NIRE: 41808679566. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2022.  
DIOGO MARCZEWSKI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000039



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.182.242/0001-28  
**Razão Social:** DIOGO MARCZEWSKI  
**Endereço:** R PARANA 673 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/05/2023 a 19/06/2023

**Certificação Número:** 2023052102370634885556

Informação obtida em 31/05/2023 09:42:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000040



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIOGO MARCZEWSKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.182.242/0001-28

Certidão nº: 23883532/2023

Expedição: 31/05/2023, às 09:41:17

Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOGO MARCZEWSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.182.242/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIOGO MARCZEWSKI NIRE : 41808679566 Natureza Jurídica: Empresario (Individual)			Protocolo: PRC2316022549
NIRE (Sede) 41808679566	CNPJ 35.182.242/0001-28	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/10/2019	Início de Atividade 15/10/2019
Endereço Completo Rua PARANA, Nº 673, CENTRO-Planalto/PR- CEP85750-000			
Objeto FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE.SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO GRAFICA - CLICHERISTA INDEPENDENTE.FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE ESQUADRIAS METALICAS SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE.FABRICACAO DE PAINES, LETREIROS E PLACAS NAO LUMINOSOS DE QUALQUER MATERIAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINES NAO LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE.SERVICOS DE INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS - INSTALADOR DE PAINES PUBLICITARIOS, INDEPENDENTE.SERVICOS DE SERIGRAFIA - SERIGRAFISTA INDEPENDENTE..SERVICOS DE SERIGR			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/01/2022	Número 20220151474	Ato/eventos 002 / 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DIOGO MARCZEWSKI Identidade: 105484658 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 077.321.159-45 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2023, às 11:03:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IM5SOIGZ.



PRC2316022549

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

000042



Prefeitura Municipal de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 25808 / 2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/07/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 31 de Maio de 2023

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QE3Z24XZ3U9M

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DIOGO MARCZEWSKI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12557

35.182.242/0001-28

1886

000043



**ENDEREÇO**

RUA PARANÁ, 673 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Serviços de pré-impressão, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Instalação de painéis publicitários



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030644368-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.182.242/0001-28**  
Nome: **DIOGO MARCZEWSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIOGO MARCZEWSKI**  
**CNPJ: 35.182.242/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:51 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2023.

Código de controle da certidão: **D8F0.FB96.C6E6.8B0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000046



1. Responsável Técnico

**KATIA ALINE GARZÃO**

Título profissional:

**ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: **2212126476**

Carteira: **RS-197094/D**

Empresa Contratada: **GARZAO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

Registro/Visto: **77047**

2. Dados do Contrato

Contratante: **DIOGO MARCZEWSKI**

CNPJ: **35.182.242/0001-28**

R PARANA, 673

CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/01/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R PARANA, 673

CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

Data de Início: 01/01/2023

Previsão de término: 01/01/2025

Coordenadas Geográficas: -25,723957 x -53,761941

Finalidade: Outro

Proprietário: **DIOGO MARCZEWSKI**

CNPJ: **35.182.242/0001-28**

4. Atividade Técnica

[Treinamento] de trabalho em altura (NR35)

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

[Treinamento] de treinamento em segurança do trabalho

1,00

UNID

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Laudo] de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT

1,00

UNID

[Laudo] de atividades e operações insalubres (NR15)

1,00

UNID

[Laudo] de periculosidade

1,00

UNID

[Laudo] de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por KATIA ALINE GARZÃO, registro Crea-PR RS-197094/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/06/2023 e hora 08h43.

DIOGO MARCZEWSKI - CNPJ: 35.182.242/0001-28

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 07/06/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720230200145







Certifica que

**LUIS HENRIQUE MORESCO**

Participou da capacitação de

**Curso Teórico e Prático de NR35 - Trabalho em Locais Elevados  
- Alturas, conforme Portaria MTE 593/2014.**

Colaborador (a) da empresa

**XT MIDIA EXTERNA LTDA - CNPJ: 43.516.033/0001-00**

Com carga horária de 08 horas , realizado em Corupá/SC, no dia 20/02/2023, com validade de 2 anos.

**MAURÍCIO LEITE DA COSTA**  
Diretor Administrativo

**MARCOS JOSÉ GORGES**  
Instrutor do curso  
Tec. de Segurança do Trabalho  
REG MTB 0035492/SC 32067



Valide através do QR code ao lado ou com o código a9095e27140c10a22acaecd7f0d1868b em [gerarcertificado.com.br](http://gerarcertificado.com.br)

000047

## Conteúdo programático

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- EPIs para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Conduitas em situações de emergência, noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

000048



Valide através do QR code ao lado ou com o código a9095e27140c10a22acaecd7f0d1868b em [gerarcertificado.com.br](http://gerarcertificado.com.br)

## CERTIFICADO

A Garzão Engenharia e Consultoria em Segurança do Trabalho,  
certifica que

**CLEITON KERAT**

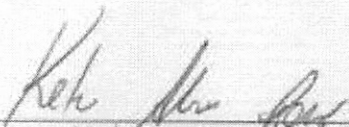
Nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 035.920.989-00  
realizou no dia 06 de junho de 2023, na empresa  
**DIOGO MARCZEWSKI**  
o curso de capacitação da

**NR 35 – TRABALHO EM ALTURA**

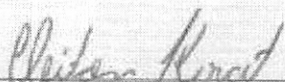
com duração de 08 (oito) hora.

Planalto, 06 de junho de 2023.

Validade: 06/06/2025



Eng.<sup>a</sup> Katia Aline Garzão  
Eng.<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho  
Instrutora  
ART: 1720230200145



Cleiton Kerat  
CPF: 035.920.989-00



## CERTIFICADO

A Garzão Engenharia e Consultoria em Segurança do Trabalho,  
certifica que

**LUÍS HENRIQUE MORESCO**

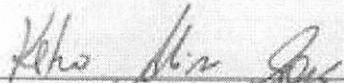
Nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 095.403.479-12  
realizou no dia 06 de junho de 2023, na empresa  
**DIOGO MARCZEWSKI**  
o curso de capacitação da

**NR 35 – TRABALHO EM ALTURA**

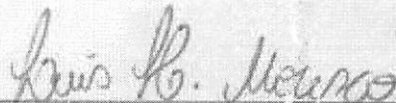
com duração de 08 (oito) hora.

Planalto, 06 de junho de 2023.

Validade: 06/06/2025



Eng.ª Katia Aline Garzão  
Eng.ª de Segurança do Trabalho  
Instrutora  
ART: 1720230200145



Luís Henrique Moresco  
CPF: 095.403.479-12

Empregador  
DIOGO MARCZEWSKICNPJ:  
35.182.242/0001-28Endereço  
AVENIDA CAXIAS DO SUL, 462 - CASA - CENTROEmpregado  
CLEITON KERAT

Beneficiários

Residência  
SAGRADA FAMILIA, 539, CEP 85.750-000 - ZONA RURAL , PLANALTO , PRMatrícula eSocial  
4 Recibo S-2200  
1.1.0000000017308942369

(foto)	Data de Nascimento	Local do nascimento	Nacionalidade	Estado Civil			
	25/11/1981	PLANALTO	BRASILEIRO	SOLTEIRO			
	Filiação	Pai VALDIR KERAT					
		Mãe ERMINDA KERAT					
	Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
	89613094	01/03/2000	SESP/PR	057667840655	107	130	
CTPS Nº./Série/Dígito	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria		
4686468/003/0	23/06/2010	PR	035.920.989-00	01182440804	AC		
Doc. Militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução			
		Branca	M	SEGUNDO GRAU COLEGIAL COMPLETO			
Função	C.B.O.	Salário	Pagamento	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo		
784205 - AUXILIAR DE PRODUÇÃO	784205	1.300,00	MENSAL	08:00 até 18:00	12:00 à 13:30		

Data de Admissão  
07/12/2022FGTS  
Opção em  
07/12/2022

Conta vinculada no banco

## PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em  
23/06/2010Sob nº  
12722106711

Domicílio bancário

Nº Banco

Agência código

End. da agência

## ALTERAÇÕES DE SALÁRIO E/OU FUNÇÃO

01/01  
01/04/2023R\$ 1.302,00  
R\$ 1.800,00MENSAL  
MENSAL

## FÉRIAS

Aquisitivo  
07/12/2022 22/12/2022Gozo  
22/12/2022 03/01/2023

## Obs.: (Fatos Relevantes)

## ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

Data/Data Início Data Término Causa/Descrição Local Alta

## CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data de Saída:

Tipo de desligamento:

## Observações

CLEITON KERAT

DIOGO MARCZEWSKI

000051



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** Empresa **DIOGO MARCZEWSKI**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita com o CNPJ sob n.º35.182.242/0001-28, Nome Fantasia (MARKPRINT COMUNICACAO VISUAL), estabelecida comercialmente na Rua Paraná, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, neste ato, sendo representada por seu proprietário o Sr. DIOGO MARCZEWSKI portador do CPF. 077.321.159-45;

**CONTRATADO:** Empresa **LUIS HENRIQUE MORESCO**, pessoa jurídica, de direito privado, (Microempreendedor Individual) inscrita no CNPJ sob n.º51.013.125/0001-97, nome fantasia (ADESIVEART), estabelecida comercialmente na Rua Paraná, s/nº, Centro, Complemento (Fundos), na cidade de Planalto, Estado do Paraná, neste ato, sendo representada por seu proprietário o Sr. LUIS HENRIQUE MORESCO, portador do CPF.095.403.479-12;

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Fabricação de Letras, letreiros e placas (COMUNICAÇÃO VISUAL), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.**

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de mão-de-obra de serviços de Instalação de Adesivos, Placas, Letreiros com predominância em COMUNICAÇÃO VISUAL.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cláusula 2ª. Pela remuneração dos serviços contratados e prestados, a Empresa CONTRATANTE pagará para a Empresa CONTRATADA o valor mensal equivalente a 5% (Cinco por Cento) bruto sobre os serviços de Comunicação Visual da Empresa CONTRATANTE, aonde a Empresa CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal do serviço ora prestado.

### **DO PRAZO**

Cláusula 3ª. O presente contrato de Prestação de Serviços é por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª. O horário da prestação de serviço será semanal de Segunda a Sábado com uma carga horária semanal de 44 horas.



## DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 5ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada por escrito previamente no prazo de 30 (Trinta) dias de antecedência.

## DAS CONDIÇÕES

Cláusula 6ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo a Empresa CONTRATANTE das obrigações previdenciárias, trabalhistas, e os encargos sociais relativos a prestação de serviços ora contratado.

Cláusula 7ª. Salvo com a expressa autorização da Empresa CONTRATANTE, não pode a Empresa CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata com multa por perdas e danos.

## DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com 02(duas) testemunhas.



Planalto (PR), 12 de Junho de 2023.

**DIOGO MARCZEWSKI**  
Empresa CONTRATANTE



**LUIS HENRIQUE MORESCO**  
Empresa CONTRATADA

Testemunhas



Escrevente Substituta  
CPF: 041.183.2073



Selo Digital nºSFTN1KGv0b3t4pxVycJKF204q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de DIOGO MARCZEWSKI e  
LUIS HENRIQUE MORESCO. \*0003\* E5INAR9F0-846151-88\*. Dou fé  
Planalto -Paraná, 14 de junho de 2023.  
Em Testemunho, da Verdade.

Isabel Cristina Dresch Lijarde  
Escrevente Substituta



000053





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para fornecer letreiro de fachada para atender as necessidades do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação da Secretaria de Administração, datada 30 de maio de 2023, o valor máximo do objeto é de R\$ 11.545,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 04 (quatro) empresas distintas, contrato da câmara municipal de Planalto e banco de preços.

Em data de 31 de maio de 2023 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 31 de maio de 2023 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

**Em data de 16 de junho de 2023 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

##### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação dentro dos limites legais.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 11.545,00** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



Todavia na dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

**Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, com pesquisa em 04 cotações em empresas distintas, contrato da câmara municipal e pesquisa no banco de preços.**

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente**:

**(i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

**(ii) Justificativa de Preço:** **Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 04 (quatro) empresas distintas, contrato com a câmara municipal e pesquisa no banco de preços.**

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

**Entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra adequada.**

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de entrega encontra-se devidamente especificado na minuta de contrato.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, especialmente quanto a verificação da ocorrência de fracionamento, visto que equipamentos similares possam ter sido contratados no decorrer do presente ano, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, devendo, antes da homologação e contratação, ser promovido o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

**Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.**

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 16 de junho de 2023.

  
**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 16 de Junho de 2023.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR, utilizando para isso recursos próprios do município, na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 083/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

000059



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, às 15:00hrs (quinze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 083/2023, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 015/2023 visando a Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1º colocada MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL com o valor de R\$ 11.545,00 (Onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), 2ª colocada IMPRESSI1 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA com o valor de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais), 3ª colocada PERSONALIZE CORTES E USINAGEM 3D com o valor de R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais) e 4ª colocada ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS LTDA com o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Realizou-se pesquisa junto ao banco de preços e contrato da Câmara municipal deste município, o qual demonstrou que o valor está de acordo com o praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
068.626.699-40  
Presidente

*Fernanda S. Marzec*  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
083.050.509-12  
Membro

*Diego Vinicius Ruckhaber*  
DIEGO VINICIUS RUCKHABER  
113.472.119-69  
Membro





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO Nº 150/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	UN	<b>LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA</b> Letras recortadas, confeccionado no material ACM, na cor cromo, 3mm, com alumínio em chapa 0,21mm nos dois lados. Com tamanho total de 14,11 x 0,85m, centralizado nas três laterais da Sede da Prefeitura Municipal, com a seguinte descrição: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO</b> A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$ 3.555,00	R\$ 10.665,00
02	01	UN	<b>BRASÃO DO MUNICÍPIO</b> recortado em ACM e o Adesivo com verniz automotivo 1,50x1,80m. A Fabricação, Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos. OBS: Caminhão Munck será providenciado pelo município.	R\$ 880,00	R\$ 880,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 11.545,00</b>	

**EMPRESA –** DIOGO MARCZEWSKI.

**CNPJ Nº.** 35.182.242/0001-28.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**VALOR:** R\$ 11.545,00(Onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00210	02.103.04.122.0402.2008	3.3.90.30.00.00.00000
00380	02.103.04.122.0402.2013	3.3.90.39.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A empresa vencedora do certame deverá entregar instalado os objetos solicitados em até 20 (vinte) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 16 de Junho de 2023.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 015/2023**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR.

**VALOR:** R\$ 11.545,00(Onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

**DATA:** 19 de Junho de 2023.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
Código Identificador:705D172F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2023. Edição 2797

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000063





# FOMENTO PARANÁ ASSINA PRIMEIRO CONTRATO DA LINHA INOVA JURO ZERO

A Fomento Paraná, instituição financeira do Governo do Estado, firmou nesta segunda-feira (19) o primeiro contrato de financiamento Inova Juro Zero durante a abertura da Connect Week. O empresário Marcio Léo Danielewicz, da SYX Global, assinou o contrato junto com o vice-governador Darci Piana, e o secretário estadual de Inovação, Modernização e Transformação Digital, Marcelo Rangel. O diretor de Operações do Setor Privado da Fomento Paraná, Renato Maçaneiro, representou a instituição.

“Este é um compromisso do governador Carlos Massa Ratinho Junior, que vinha manifestando a importância de termos uma política de crédito com baixas taxas de juros, em especial de juro zero, para empresas do segmento de tecnologia”, explicou o di-

retor-presidente da Fomento Paraná, Heraldo Neves. “Conseguimos viabilizar esse compromisso trazendo as boas condições de taxas das linhas da Finep associadas às possibilidades de subvenção parcial ou total por meio do FIME, que estamos colocando em funcionamento neste mês”.

O empresário contratou a linha Inovacred, por intermédio da Fomento Paraná, e com o início das atividades do Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná - FIME/PR terá taxa de juros zero neste financiamento.

A SYX Global é sediada em Campo Largo, na Região Metropolitana de Curitiba, mas atua com clientes de todo o Brasil. A empresa criou uma plataforma que facilita a compra e venda de materiais que eram sucata para

grandes companhias, mas que podem ser reciclados e transformados em ativos úteis para empresas menores, gerando novos negócios para compradores e vendedores dos materiais.

“A gente observou que as empresas não tinham uma expertise de fazer uma venda de forma estruturada dos materiais que já não serviam mais a elas. Faltavam soluções que ajudassem a fazer isso de um jeito descomplicado. Entendemos essa dificuldade e criamos tecnologia para solucioná-la”, explica Danielewicz, que estruturou um marketplace e inovou ao conectar clientes em potencial para itens descartados por outras indústrias e empreendimentos.

O empreendedor chegou à Fomento Paraná por intermédio da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



(Assespro-PR), que é parceira da instituição financeira como correspondente.

“O Paraná é um celeiro de inovação e os empresários do setor, desde empresas consolidadas até as startups, precisam de capital durante toda a sua jornada, especialmente nos momentos de crises e crescimento! Iniciativas que promovam esse cenário, como o Inova Juro Zero, são oportunidades estratégicas e únicas

onde todos os participantes ganham, na geração de renda, emprego e tributos para o Estado, que reverbera para toda a sociedade civil”, define a presidente da Assespro/PR, Josefina Gonzalez.

Ela lembra que, apenas em 2022, o Brasil teve um crescimento de 43% das empresas do setor de TI ano em que o país contava com 275 mil empresas do segmento. (AEN)

## GOVERNO AMPLIA APOIO PSICOLÓGICO A ALUNOS, PROFESSORES E COLABORADORES DA REDE ESTADUAL



Com o objetivo de aumentar o suporte aos estudantes da rede estadual, o Governo do Paraná vai reforçar o atendimento psicológico nas instituições de ensino de todo o Estado, começando pelo Colégio Estadual Helena Kolody, no município de Cambé, onde um ato de violência impactou de forma drástica a comunidade escolar e toda a sociedade.

Com as aulas suspensas até a próxima segunda-fei-

ra (26) a escola receberá profissionais capacitados para atendimento dos alunos, professores, colaboradores e pais já a partir desta quinta-feira (22). O objetivo é criar uma rede de apoio e prestar suporte emocional diante da gravidade dos acontecimentos.

Capacitados para lidar com estas e outras questões, principalmente entre jovens em idade escolar, os psicólogos desempenham papel fundamental para o

bem-estar emocional e desenvolvimento cognitivo e social. Ao oferecer suporte psicológico, esses profissionais trabalham no enfrentamento aos desafios pessoais, acadêmicos e sociais, fornecendo espaço seguro para que a comunidade escolar expresse seus sentimentos e preocupações.

Para o secretário da educação, Roni Miranda, tal apoio se mostra fundamental no dia a dia das escolas. “O acesso a tal suporte nas escolas da rede estadual tem mudado significativamente a rotina dos alunos, proporcionando melhor compreensão das emoções, ensinando habilidades de gerenciamento de estresse e oferecendo estratégias para lidar com adversidades”, afirma.

Por isso, segundo o secretário, a exemplo de programas como o Escola Escuta e Bem Cuidar (que prestam suporte emocional à comunidade escolar), novas me-

das serão implementadas para apoiar de forma ainda maior alunos, colaboradores e professores.

Por meio de uma parceria entre a Universidade Estadual de Londrina (UEL) e o Governo do Paraná, cerca de 200 profissionais da psicologia atuarão, dentro dos próximos meses, no aten-

dimento às comunidades escolares de todo o Paraná. “A presença de psicólogos nas escolas também pode contribuir para a prevenção e detecção precoce de problemas de saúde mental promovendo um ambiente escolar mais saudável e acolhedor para todos” completa Miranda.

### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.656/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto - PR.

**VALOR:** R\$ 11.545,00(Onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

**DATA:** 19 de Junho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal